



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO -PE
RUA DO PROGRESSO, 62 - CNPJ. 11.286.267/0001-03
CEP 55320.000 FONE: (87) - 3785-1156
Lagoa do Ouro - Pernambuco

Lei Municipal nº 379/2011

Altera o artigo 2º e inciso I da Lei Municipal nº 285/2007 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro - PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º, inciso IV e alínea "a" da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 que converteu a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006. faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

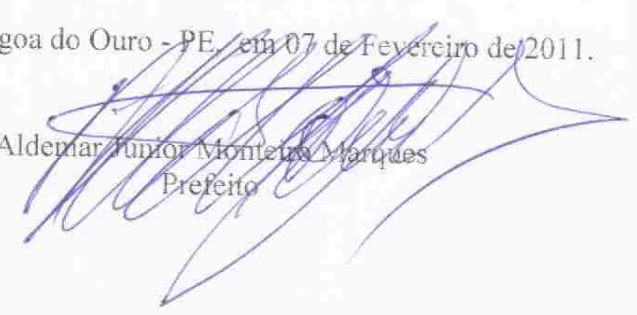
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º e inciso I, da Lei Municipal nº 285/2007 de 19 de Janeiro de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º fica constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- i) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- j) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- k) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- l) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- m) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- n) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;
- o) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidor público municipal.
- p) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa do Ouro - PE, em 07 de Fevereiro de 2011.


Aldemar Junior Monteiro Marques
Prefeito

